



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 005/2017

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2017.



Assunto: **OFERTA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS  
AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

**Senhores(as) Dirigentes,**

As entidades filantrópicas certificadas pelo Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (DCEBAS), pelos Ministérios da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com atuação na área da **saúde, estão obrigadas a ofertar a prestação dos seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%** (sessenta por cento).

A oferta objetiva atender às exigências do inciso II, do artigo 4º da Lei 12.101/2009 e inciso II, do Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 834 de 26 de abril de 2016, e deve ser apresentado e protocolado até dia 31 de janeiro de 2017.

Esta Federação tem alertado anualmente as entidades sobre essa obrigação e orientado de que **a oferta deve ser formal**, isto é, deve ser realizada através de documento assinado pelo representante legal da instituição e encaminhado ao gestor local do SUS, **protocolado** na Secretaria de Saúde respectiva.

A cópia protocolada será o documento oficial a ser anexado ao requerimento de renovação do CEBAS, a ser encaminhado ao Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – DCEBAS – Saúde, quando de sua renovação.

Atenciosamente,



**Rosaura Lima**  
Superintendente

rrlima@femerj.org.br  
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e  
Entidades Filantrópicas e Beneficentes  
do Estado do Rio de Janeiro